



Imprensa e Informação

Tribunal Geral da União Europeia  
**COMUNICADO DE IMPRENSA n.º 55/18**

Luxemburgo, 24 de abril de 2018

Acórdãos nos processos T-207/17 e T-208/17  
Senetic S.A. / EUIPO

---

## **A Hewlett Packard pode registar as letras HP como marca da União**

Em 1996 e em 2009 a sociedade americana HP Hewlett Packard Group pediu ao Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) o registo como marcas da União, respetivamente, do sinal nominativo **HP** e do sinal figurativo reproduzido *infra* para diferentes produtos e serviços (entre os quais nomeadamente cartuchos e impressoras), tendo o seu pedido sido deferido:



Em 2015, a sociedade polaca Senetic pediu a declaração de nulidade desses registos, por, nomeadamente, as marcas em causa serem descritivas e desprovidas de carácter distintivo. O EUIPO indeferiu os pedidos de declaração de nulidade da Senetic. Esta última recorreu então para o Tribunal Geral da União Europeia a fim de obter a anulação das decisões do EUIPO.

Nos seus acórdãos de hoje, o Tribunal Geral nega provimento aos recursos da Senetic e confirma assim que a Hewlett Packard pode registar o sinal nominativo HP e o sinal figurativo reproduzido *supra* como marcas da União.

Quanto ao argumento segundo o qual as marcas impugnadas, compostas por duas letras (H e P), são puramente descritivas devido ao facto de os sinais com duas letras serem correntemente utilizados para descrever os produtos e serviços tecnológicos em causa, o Tribunal Geral declara que não se pode afirmar de forma geral que uma marca é descritiva simplesmente porque consiste numa ou duas letras. O Tribunal considera além disso que os documentos justificativos fornecidos pela Senetic não permitem estabelecer uma relação suficientemente direta e concreta entre o sinal HP e os serviços e os produtos em causa.

Quanto ao facto de as marcas impugnadas serem compostas por elementos que não têm carácter distintivo, o Tribunal Geral declara que a conjugação das duas letras que constituem as marcas impugnadas não é correntemente utilizada e também não é simplesmente percebida como uma indicação desprovida de carácter distintivo, tanto mais que o sinal HP pode ser percebido pelo público relevante como uma referência aos nomes Hewlett e Packard, os apelidos dos fundadores da empresa.

Por fim, o Tribunal Geral salienta que a Senetic não apresentou elementos de prova destinados a demonstrar que a Hewlett Packard tinha tido conhecimento da existência da comercialização pela Senetic ou por outros terceiros de alguns dos produtos e serviços em causa com um sinal

semelhante ou idêntico. Resulta além disso dos autos que a Senetic não apresentou a prova de que, no momento do pedido de registo das marcas impugnadas, um terceiro utilizava realmente sinais idênticos ou semelhantes para comercializar os seus produtos ou serviços. Por outro lado, a Senetic também não precisou de que terceiro, de que sinal e de que produtos ou serviços se tratava.

---

**NOTA:** A marca da União é válida em todo o território da União Europeia e coexiste com as marcas nacionais. Os pedidos de registo de uma marca da União são dirigidos ao EUIPO. Pode ser interposto recurso das decisões do EUIPO para o Tribunal Geral.

**NOTA:** Da decisão do Tribunal Geral pode ser interposto recurso, limitado às questões de direito, para o Tribunal de Justiça, no prazo de dois meses a contar da sua notificação.

**NOTA:** O recurso de anulação destina-se a obter a anulação dos atos das instituições da União contrários ao direito da União. Os Estados-Membros, as instituições e os particulares podem, sob certas condições, interpor no Tribunal de Justiça ou no Tribunal Geral um recurso de anulação. Se o recurso for julgado procedente, o ato é anulado. A instituição em causa deve providenciar no sentido de colmatar o eventual vazio jurídico criado pela anulação do ato.

---

*Documento não oficial, para uso exclusivo dos órgãos de informação, que não envolve a responsabilidade do Tribunal Geral*

*O texto integral do acórdãos ([T-207/17](#) e [T-208/17](#)) é publicado no sítio CURIA no dia da prolação*

*Contacto Imprensa: Cristina López Roca ☎ (+352) 4303 3667*